

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 04.10.2021

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**INSTITUI** o programa “Fim de Semana na Escola” na Rede Pública de Educação no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art.1º - Fica criado o Programa “Fim de Semana na Escola”, no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **525/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a transmissão ao vivo, na forma virtual, de todas as licitações realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Manaus”.

Art.1º - Os Poderes Executivo e Legislativo do município de Manaus promoverão a transmissão ao vivo, na forma virtual, por meio das redes sociais e/ou canais digitais da Prefeitura e Câmara, de todas as licitações realizadas no âmbito de cada poder.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **506/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro, na área Evangélica a Medalha Pastor Fredrerick Orr, a Obreira a Sr.^a Sônia Maria de Souza Ferro”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro, na área Evangélica a Medalha Pastor Fredrerick Orr, a Obreira a Sr.^a Sônia Maria de Souza Ferro, com base no art. 174, inciso XXII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **025/2021** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Sr. Claudomiro Picanco Carvalho Filho e dá outras providências”.

Art.1º. Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus, ao Sr. Claudomiro Picanco Carvalho Filho, com base no inciso III, do artigo 173, do Regimento Interno, como reconhecimento por sua conduta irrepreensível e pelos excepcionais serviços prestados a cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **027/2021** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à Emenda 001 ao PROJETO DE LEI n. **054/2021**, de autoria do Vereador **SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender a população”.

Art. 1º Ficam proibidas, no âmbito do município de Manaus, as inaugurações e as entregas de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condição de atender os fins a que se destinam.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **211/2021**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**ESTABELECE** diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no município de Manaus.”.

Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município de Manaus.

Art. 2º. São diretrizes do programa:

I - promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **224/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**cria** Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição – APCCs nas vias públicas e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam criadas as Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição – APCCs, no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **204/2021**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**dispõe** sobre a divulgação do Disque 100 nos impressos da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos livros e cadernos distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino”.

Art. 1º Deverá ser divulgado nos impressos da SEMED, livros e cadernos distribuídos aos alunos da Rede Pública Municipal a mensagem “Nem todo esconde-esconde é brincadeira”. Denuncie - Disque 100 - Não precisa se identificar”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI N. **325/2020**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Instituição “Associação Cultural Casarão de Ideias”.

Art. 1.º Considera de utilidade pública a Associação Cultural Casarão de Idéias, inscrita no CNPJ sob o número 19.092.835/0001-47, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na Rua Barroso, nº 279, Centro, fundada na data de 30 de março de 2010.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. **006/2021**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**ALTERA** o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus – Loman”. *[Trata do prazo de encaminhamento ao Prefeito de projetos de lei aprovados na Câmara.]*

Art. 1.º Fica alterada a redação do caput do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Manaus – Loman, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 65. O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de dez dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, com ele concordando, o sancionará no prazo de 15 dias úteis”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **020/2021**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPÊLO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Alfredo Barbosa Filho ao Senhor Raimundo Nonato Monteiro Machado”.

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha de Ouro Alfredo Barbosa Filho ao Sr. Raimundo Nonato Monteiro Machado, com fulcro no artigo 174, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara por meio do Esporte.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **021/2021**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Josué Cláudio de Souza a Antônio Vieira Neto.”.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Ouro Josué Cláudio de Souza a Antônio Vieira Neto pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 04.10.2021

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**ALTERA** dispositivos da Lei N. 485, de 7 de maio de 2021 que especifica e dá outras providências”.

Art. Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º e acrescidos dispositivos que especifica da Lei N. 485, de 7 de maio de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º Fica proibida a distribuição gratuita de sacolas plásticas comuns para os consumidores para o acondicionamento e transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais que pertençam a redes de supermercados ou que possuam mais de 2000 metros quadrados de área construída, sendo permitida a distribuição gratuita de sacolas biodegradáveis e a venda, até o limite do preço de custo, das sacolas plásticas comuns.”

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **550/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
